



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012.2018.PMA.SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E DE FINS NÃO ECONÔMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº. 12, Centro, CEP: 67.030-330, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular o senhor **JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG 2359830 e CPF 401627702-78, residente e domiciliado na Estrada do 40 horas Nº135, cond. Villa Firenze, QD. 01, L 01, bairro Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, nomeado através de ato administrativo competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, entidade filantrópica beneficente de assistência social, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Belém / PA, situada na Rua dos Mundurucus, nº 2710, bairro Cremação, CEP-66040-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0019-84 neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que tem por finalidade estabelecer através da participação recíproca, a operacionalização de programas de estágios supervisionados à estudantes do nível médio, técnico e superior das Instituições de Ensino localizadas no âmbito da Região Metropolitana de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato estabelece participação recíproca entre as partes, para operacionalização de estágios supervisionados aos estudantes das Instituições de Ensino localizadas no âmbito da Região Metropolitana de Belém, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV).



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógicas do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, XIII, e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a contratação de 03 (três) estagiários, para atender as necessidades da SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I.** Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- II.** Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- III.** Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV.** Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- V.** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VI.** Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- VII.** Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- VIII.** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- IX.** Informar à Instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- X.** Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- XI.** Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- XII.** Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
- XIII.** Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- XIV.** Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- XV.** Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- XVI.** Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da CONTRATANTE contratados ao abrigo deste CONTRATO, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item VI, da Cláusula Terceira;
- XVII.** Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- XVIII.** Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização dos estágios;
- II.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III.** Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- IV.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V.** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- VI.** Transferir ao CONTRATADO, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de realização das atividades de estágio;
- VII.** Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- VIII.** Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- IX.** Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- X.** Informar ao CONTRATADO a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da entidade contratada;
- XI.** Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

- XII.** Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XIII.** Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV.** Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- XV.** Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- XVI.** Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- XVII.** Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A CONTRATANTE efetuará, o valor total ao CIEE, este em **R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais)** sendo:

DESTINO	VALOR UNITÁRIO	3 ESTAGIÁRIOS (mensal)	VALOR ANUAL
VALOR DA BOLSA	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE	R\$ 66,00	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
REPASSE AO CIEE	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
TOTAL	R\$ 611,00	R\$ 1.833,00	R\$ 21.996,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de Termo de Contrato de Estágio - TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CONTRATADO, nos termos do item “X” da Cláusula Quinta.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esse valor será atualizado anualmente, no mês da assinatura do contrato, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mensal, previsto neste Contrato, deverá ser pago ao CONTRATADO até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, depositados em Conta Corrente informada pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente convênio correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.001.72.026 – Operacionalização das Ações de Recursos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor para 2018: R\$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Valor para 2019: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Valor Total: R\$ 21.996,00 (vinte um mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2018 a 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o exposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária diária trabalhada será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 10, II da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FISCAL



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATANTE designará a servidora a Senhora ANA PAULA ALVES DA SILVA matrícula 28558-7, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato. Na hipótese de substituição da referido servidora, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua Estado do Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente contrato de prestação de serviço.

Ananindeua/PA, 24 de setembro de 2018.

JOSE MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

SERGIO ALENCAR DA SILVA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
CPF: _____
- 2) Nome: _____
CPF: _____